

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de setembro de 2018

À Empresa
COMERCIAL OLA
CNPJ: 11.147.559/0001-65
Representante legal: Mauro Sérgio Guimarães

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de material esportivo e de recreação para uso das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 146/2017 e o Pregão Presencial nº 093/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 066/2017, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL OLA** em 11 de dezembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0375/2018/SEMED, de 03 de setembro de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o descumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **3833, 3836, 3838, 3843, 3844, 3849, 3851, 3853, 3857, 3860, 3862, 3866, 3869, 3873, 3875, 3879, 3882, 3883, 3887, 3890, 3894, 3895, 3900, 3903, 3906 e 3907.**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, informa a instauração de processo punitivo de nº 6268/2018 em desfavor da **COMERCIAL OLA**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 066/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF